



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA 4468

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Interrompe férias regulamentares da Servidora Pública municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

INTERROMPER

Art. 1º Por necessidade junto a Secretaria Municipal de Finanças fica interrompido o período de férias regulamentares, conforme Portaria que concedeu nº 4441/2017:

| SERVIDORA | CARGO | FÉRIAS INTERROMPIDAS |
|------------------------|--------------|-------------------------------------|
| SILVANA B FOSCHIERA | CONTADORA | 20/02/2017 a 16/03/2017= 25 dias |

Art. 2º O período de férias restantes da servidora serão concedidos em outra data, antes do próximo período a ser gozado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”